



EXTRATO

**CONTRATO Nº. 279 /2020 – SMS.
PROCESSO SPU Nº P137590/2020.
EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO COVID-19**

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA (CNPJ Nº 21.533.430/0001-49), DEVIDAMENTE ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARANO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO SURTO DO COVID-19.

Fundamentação:

O Presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, art. 2º do Decreto Municipal nº 14.620, de 20 de março de 2020, na Lei Municipal nº 10.995, de 01 de abril de 2020, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas; nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 30/2020 – PA e Parecer Jurídico Referencial nº. 01/2020 – PA, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município – PGM, datados de 20 de março de 2020 e 02 de abril de 2020, respectivamente, que orientam consubstanciados na documentação e manifestações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **P137590/2020**, a declaração e ratificação da **Dispensa de Licitação nº 029/2020** para aquisição do objeto previsto neste instrumento contratual.

Objeto:

CONSTITUI O OBJETO DESTA CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE **VENTILADOR MECÂNICO/ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, a serem utilizados no tratamento da COVID-19, o “Novo Coronavírus”, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência acostados aos autos do Processo Administrativo em epígrafe e na proposta da CONTRATADA.

Valor:

O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 23.073.650,00 (vinte e três milhões, setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)**, conforme proposta de preços apresentada nos autos do processo em epígrafe.

Vigência e Execução:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do art. 4º -H da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela MP nº 926/2020, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: 25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.1.920.0000.00.01 da GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE PRÓPRIA.

Data da assinatura do instrumento:

Fortaleza-CE, 30 de abril de 2020.

Assinam: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA.



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número JP6GNJFE
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 25808 e código JP6GNJFE

ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 05/05/2020

Contrato n.º 270 /2020 – SMS.
Processo SPU n.º P137590/2020.
Emergência para Enfrentamento COVID-19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA, DEVIDAMENTE ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARANO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO SURTO DO COVID-19

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário, n.º 283, 3º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.885.197/0001-44, através de sua titular **Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade n.º 330220-082 e inscrita no CPF sob o n.º 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.533.430/0001-49, com sede na Rua Safira, n.º 346 B, Jardim dos Camargos, Barueri, SP, CEP 06410-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, conforme documentação contida nos autos do processo administrativo em epígrafe, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria n.º 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, o qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 543, de 3 de abril de 2020, o qual reconhece, para os fins disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por intermédio Mensagem n.º 8.502, de 1º de abril de 2020;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 - COJUR - 1º ANDAR.
CENTRO - CEP 60.025-060
TEL: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993

Este documento foi assinado digitalmente por Cibele Oliveira E Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> utilize o código 4088-6707-2445-5000

Este documento foi assinado digitalmente por Cibele Oliveira E Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> utilize o código 4088-6707-2445-5000



CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Fortaleza em decorrência da COVID-19, nos termos do Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 544, de 3 de abril de 2020, o qual reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Fortaleza, nos termos da solicitação do Sr. Prefeito, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 001, de 30 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde implementou um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, para enfrentamento emergencial da pandemia nos termos da Lei federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO a autorização legal permitida pela Lei federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória 951 de 15 de abril de 2020, que autoriza a dispensação da licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a Lei Municipal nº 10.995, de 31 de março de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento excepcional de aquisição pública no período de emergência municipal em saúde;

as Partes acima qualificadas **RESOLVEM**, firmar a presente contratação nos termos e condições previstas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O Presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, art. 2º do Decreto Municipal nº 14.620, de 20 de março de 2020, na Lei Municipal nº 10.995, de 31 de março de 2020, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas; nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 30/2020 – PA e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2020 – PA, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município – PGM, datados de 20 de março de 2020 e 02 de abril de 2020, respectivamente, que orientam consubstanciados na documentação e manifestações técnicas constantes do Processo Administrativo nº P137590/2020, a declaração e ratificação da **Dispensa de Licitação nº 029/2020** para aquisição do objeto previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA, apresentada e aprovada pelas áreas competentes desta Pasta de Governo, pelos documentos acostados nos autos do Processo Administrativo SPU nº P137590/2020 e seus anexos, e os termos do presente contrato, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE **VENTILADOR MECÂNICO/ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, a serem utilizados no tratamento de

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 - COJUR - 1ª ANDAR
CENTRO - CEP 60.025-060
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993

[Handwritten signature]



Este documento foi assinado digitalmente por Cibele Oliveira E Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 4968-6707-3115-F63D.



COVID-19, o "Novo Coronavírus", conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência acostados aos autos do Processo Administrativo em epígrafe e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia de **RS 23.073.650,00 (vinte e três milhões, setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)**, conforme proposta de preços apresentada nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do objeto dar-se-á na forma disposta na proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante, nos termos dos documentos acostados nos autos do processo em epígrafe e estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, e será efetuado, nos termos da proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante, nos termos dos documentos acostados nos autos do processo em epígrafe, mediante transferência bancária, com crédito em conta-corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições aqui pactuadas.

6.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.1.920.0000.00.01 da GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE PRÓPRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do art. 4º -H da Lei Federal 13.979/2020 alterada pela MP nº 926/2020 contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicação na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 – COJUR – 1º ANDAR.
CENTRO - CEP 60.025-060
TEL: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993



CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da empresa contratada, DE FORMA IMEDIATA, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada no endereço indicado na ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos mobiliários, eletrodomésticos e utensílios em geral.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 4º - I da Lei Federal 13.979/2020 alterada pela MP nº 926/2020, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 - COJUR - 1º ANDAR
CENTRO - CEP 60.025-060
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993



contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

10.11. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

10.12. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.13. No decorrer da execução do objeto será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com S.M.S, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

10.14. Substituir o produto contratual que, no recebimento, comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo estabelecidos pela contratante, contados da sua notificação.

10.15. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o local de destino, ou no setor onde serão instalados ou disponibilizados para uso, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, constante estabelece a legislação aplicável.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 - COJUR - 1º ANDAR.
CENTRO - CEP 60.025-060
TEL: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993



Este documento foi assinado digitalmente por Cibele Oliveira E Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4968-6707-3115-F63D.



11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, será acompanhada por servidor devidamente designado pela Gestora desta Pasta de Governo e deverá estar consignado nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, no valor de até 100% (cem por cento) do valor total do contrato, proporcional ao descumprimento das obrigações aqui pactuadas, em razão da situação emergencial em saúde vivenciada e as consequências que poderão ser ocasionadas pelo seu inadimplemento.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 - COJUR - 1º ANDAR.
CENTRO - CEP 60.025-060
TEL: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993

Este documento foi assinado digitalmente por Cibele Oliveira E Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4988-6707-3115-563D.

Este documento foi assinado digitalmente por Cibele Oliveira E Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4988-6707-3115-563D.



15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. as, quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza – CE. 30 de abril de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE

BUYERBR SERVIÇOS E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunha _____

CPF: _____

Testemunha _____

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Cibele Oliveira E Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4968-6707-3115-F63D.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 - COJUR - 1º ANDAR.
CENTRO - CEP 60.025-060
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993

Este documento foi assinado digitalmente por Cibele Oliveira E Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4968-6707-3115-F63D.



ANEXO AO CONTRATO Nº 270 / 2020 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a Empresa **BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA**, CNPJ sob o n.º **21.533.430/0001-49**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Processo de Dispensa de Licitação nº P137590/2020**.

ITEM	DECRITIVO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	<p>VENTILADOR PULMONAR DE UTI Ventilador mecânico / eletrônico, microprocessado para pacientes pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva, com no mínimo os seguintes modos de ventilação: Ventilação por volume controlado VCV (assistido / controlado, SIMV e pressão de suporte - PSV); Ventilação por pressão controlada PCV (assistido / controlado, SIMV e pressão de suporte - PSV); Deve permitir o controle da FIO2 de 21 a 100%; Volume corrente de 50 a 2000 ml e fluxo inspiratório de 6 a 80 l/min pelo menos; Frequência respiratória de 0 a 100 RPM pelo menos, Pressão controlada de 5 a 60cm H2O e pressão de suporte de 5 a 40cm H2O pelo menos, PEEP de 0 a 30cm H2O pelo menos; Sensibilidade inspiratória se por fluxo 0,5 a 15 l/min e/ou se por pressão de 0,5 a 10cm H2O de pelo menos; Relação I:E= 1:4 a 4:1. Deve incorporar baterias internas seladas, re-arrregáveis, com autonomia mínima de 120 minutos. Sistema de umidificação aquecida com sensor e monitor de temperatura; Dispositivo para envio de 100% de oxigênio com retorno automático. Deve possuir tela colorida de no mínimo 8" com acionamento por toque na tela ("touchscreen") apresentando no mínimo os resultados numéricos das curvas de volume e fluxo pulmonares. Deve possuir alarmes audiovisuais de pelo menos: pressão mínima= 5 a 50cm H2O, pressão máxima= 10 a 60cm H2O, vol. Minuto= 0 a 12lpm, tempo de apnéia= 5 a 30s, alarme de alto PEEP, com alarme para falha no fornecimento de qualquer dos gases, baixa carga da bateria, ventilador inoperante e desconexão; Acompanhado de: 01 (um) umidificador térmico, 03 (três) circuitos de sílicone autoclavável de paciente adulto de no mínimo 1000mm x 22mm, 02 (dois) sensores de fluxo, 02 (dois) diafragmas da válvula de exalação. Braço articulado para circuito paciente e pedestal sobre rodízios. Alimentação 110/220/60hz, automático e entrada para bateria externa. INCLUI: Garantia mínima de 12 meses; acompanhado de manuais de operação e serviço.</p>	100	R\$ 230.736,50	R\$ 23.073.650,00

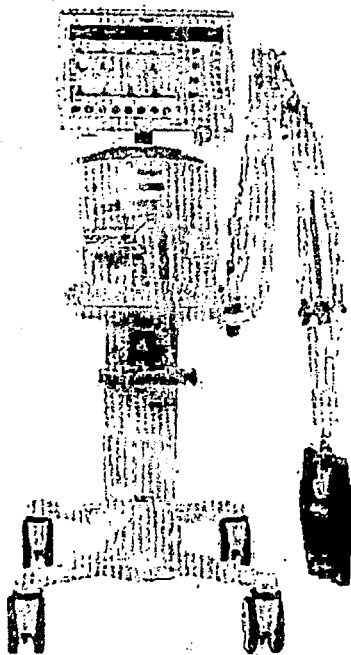
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA

Rua Barão do Rio Branco. 910 – Centro

Fortaleza – CE

CNPJ: 04.885.197/0001-44

BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA. com sede à Rua Safira, 346B, Jd. dos Camargos, Barueri, SP. CEP 06410-200, inscrito no CNPJ sob o nº 21.533.430/0001-49, Cadastro Estadual sob o nº 206.429.108.114, neste ato representado por sua Representante legal posteriormente assinando, apresenta a proposta dos ventiladores conforme segue.



Rua Safira, 346B – Jd. dos Camargos – Barueri – SP – Brasil – Tel: + 55 11 4326-7411
contato@buyerbr.com

Proposta de Venda

Nº NE.CE 006 /2020 M

São Paulo, 30 de abril de 2020.

SUMÁRIO EXECUTIVO**Objetivo**

Este documento tem por objetivo propor a vossa empresa a compra de respiradores da marca **DRAGER EVITA V 300**, e esclarecer os termos do negócio.

Apresentação

O Drager Evita V300 é um equipamento versátil e escalável que oferece ventilação de alta performance. Para vencer os desafios e atender as condições em constante mudança no dia a dia de trabalho no hospital, você precisa de um equipamento flexível e com opções versáteis, com toda a melhor tecnologia alemã, referencial em todo o mundo.

Detalhes técnicos

Favor apreciar o documento de manual anexo.

Garantia

Equipamento com 2 anos de garantia, todos os documentos entregues com as unidades, manutenção realizada por 5 empresas brasileiras. Em caso de manutenção, o cliente deve arcar com o custo do serviço e a troca de peças.



www.buyerbr.com

Logística

CIF = Cost, Insurance and Freight a cargo da fábrica. A responsabilidade pela carga é da fábrica até a entrega dos equipamentos no aeroporto de Fortaleza/CE. A entrega dos equipamentos leva em torno de 3 a 5 dias, contados da inspeção e despacho.

Proposta

Contamos com uma reserva de APENAS 150 equipamentos para sua empresa para pagamento em 30/04.

Preço CIF Fortaleza = USD 43.650,00 por unidade.

Totalizando 100 unidades = 436.500,00 USD

Condições de pagamento

50% do valor total no ato do fechamento da compra e 50% com a entrega, a cotação do dólar é a referência do dia 30/04/2020.

Dados bancários

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1821-X

CONTA CORRENTE: 58502-5

BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA

CNPJ: 21.533.430/0001-49

Rua Safira, 346B – Jd. dos Camargos – Barueri – SP – Brasil – Tel: + 55 11 4326-7411
contato@buyerbr.com



Cibele Oliveira e Oliveira
Representante Legal BUYERBR
CNPJ: 21.533.430/0001-49

Este documento foi assinado digitalmente por Cibele Oliveira E Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4968-6707-3115-F63D.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4968-6707-3115-F63D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4968-6707-3115-F63D



Hash do Documento

F813A404E201CA6CE01A99FE56A1C552CBE2705828F9EC225737212B03538BF2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2020 é(são) :

Cibele Oliveira E Oliveira (Signatário) - 280.603.638-08 em

30/04/2020 18:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
30 Abr 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029 /2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Processo nº SPU P137590/2020

Dispensa de Licitação

Emergência de Enfrentamento a COVID-19

APROVO e RATIFICO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, como medida excepcional de enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional, nacional, estadual e municipal, decorrente do surto de Coronavírus – COVID19, nos termos como autoriza a Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 951 de 15 de abril de 2020, no que dispõe o art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, art. 2º do Decreto Municipal nº 14.620, de 20 de março de 2020 e na Lei Municipal nº 10.995, de 31 de março de 2020 e, no que couber, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizada através do Parecer Referencial nº 30/2020 – PA, datado de 20 de março de 2020, Parecer Referencial nº 01/2020 – PA, datado de 02 de abril de 2020, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município – PGM, o qual acolho plenamente, e no bojo documental, manifestações técnicas e demais documentos emitidos para fundamentação da situação de necessidade emergencial acostadas Processo Administrativo epigrafado, para aquisição de **VENTILADOR MECÂNICO/ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO**, nos termos do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada nos autos do processo administrativo em epígrafe, a serem fornecidos pela empresa **BUYERBR SERVICOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.533.430/0001-49**, sediada Rua Safira, nº 346 B, Jardim dos Camargos, Barueri, SP, CEP 06410-200, cujo valor do contrato importa na quantia total de R\$ 23.073.650,00 (vinte e três milhões, setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), medida esta que se impõe como necessária e imprescindível sob pena de ocorrência de graves prejuízos à saúde pública que poderão resultar, em última instância, num expressivo número de mortes.

A aludida despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.1.920.0000.00.01 da GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE PRÓPRIA.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fortaleza – CE, 30 de abril 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número O4NTQEDV

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 24683 e código O4NTQEDV

ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 30/04/2020